



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 REGISTRO DE PREÇOS 1/2019

Abertura: 19 de Março de 2019

Horário: 08:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-

RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 1699/2017 e nº 1.882/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul.

1. DO OBJETIVO: A Licitação objetiva o Registro de Preços para a eventual *Aquisição de medicamentos e material ambulatorial*, conforme descrição contida no ANEXO II deste edital.

1.1 A empresa detentora do preço terá a obrigação de disponibilizar os materiais de acordo com as necessidades do município, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.2 Os quantitativos indicados nos Itens deste edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços, salvo os casos de reequilíbrio econômico-financeiro previstos legalmente.

1.5 O prazo de vigência do presente registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

1.6 DA PARTICIPAÇÃO

1.6.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.6.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

1.6.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

1.6.3.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

1.6.3.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de São Domingos do Sul.

1.6.3.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

1.6.3.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Domingos do Sul.

1.6.3.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

1.6.3.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

1.6.3.7 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº 1** e **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2019
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2019
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, **até às 08:00 horas do dia 19 de março de 2019**, conforme segue:

I – Caso o representante seja **sócio administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II – Caso o representante **não seja sócio administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (modelo do **Anexo V**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. se for concedido por **sócio administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);
 2. se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

III - **Declaração de Conformidade (Anexo VI)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e;

IV – Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 A **Microempresa (ME)** e a **Empresa de Pequeno Porte** que pretender se **utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverá** apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

- a) **Declaração, firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com assinatura reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação;
- b) **Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade**, emitida via internet.

3.3.1 O **Microempreendedor Individual (MEI)** que pretender se **utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverá** apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

- a) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos da legislação (Anexo VII).

3.4 O não atendimento ao solicitado nos itens 3.3 e 3.3.1 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

3.6 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.7 **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.8 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste edital e impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa e inserida no envelope nº 1.

5.1.1. O sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa, sob pena de desclassificação.

5.1.2 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 2.0

5.1.3 – As empresas deverão entrar em contato via telefone (54- 3349-1100) com o setor de licitações do Município para solicitar o envio do arquivo com os itens para digitação das propostas em meio magnético.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

5.1.4 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até **três casas decimais após a vírgula e duas casas para o valor total de cada item**, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais e trabalhistas, embalagens, carga, descarga e transporte, garantia. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da marca do material.

5.3 É obrigatório indicar a marca, o nº de registro na ANVISA E A QUANTIDADE DE COMPRIMIDOS, CÁPSULAS, FRASCOS, AMPOLA, UNIDADE ETC, POR CAIXA, dos medicamentos e demais produtos que exigem tal registro, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta.

5.4 AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR OS PRODUTOS ESTRITAMENTE DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO (NOME DO PRODUTO) QUE SE ENCONTRA DESCRITA NO EDITAL PARA CADA ITEM, OU SEJA, CASO ESTEJA ESPECIFICADO O NOME COMERCIAL DO MEDICAMENTO SÓ SERÁ ACEITO O PRODUTO DENOMINADO ÉTICO. PARA OS DEMAIS CASOS PODERÁ SER OFERTADO TANTO MEDICAMENTO SIMILAR QUANTO GENÉRICO.

5.5 A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** a contar da abertura da mesma.

6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com **preços até 10%** (dez por cento), **superiores** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

decrecentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor Preço Unitário**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 **Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

d) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico.

e) as propostas que não forem impressas pelo sistema de digitação de propostas, gerando código de autenticação idêntico ao arquivo eletrônico apresentado.

f) marca, o nº de registro na ANVISA e a quantidade de comprimidos, cápsulas, frascos, ampola, unidade etc, por caixa, dos medicamentos e demais produtos que exigem tal registro.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do *empate ficto*, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 ou 3.5 deste edital.

6.15.1 Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 ou 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

6.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.0 DA HABILITAÇÃO

As empresas **Cadastradas** ou **Não Cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por **CÓPIA AUTENTICADA** por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens **7.1.1** até o item **7.2.9** do edital.

7.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1 **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pelo Município de São Domingos do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados.

7.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

7.1.3 Declaração da licitante de **cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.4 Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade

7.2 As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CGC/CNPJ) - matriz e ou filial.

7.2.2 Prova de **Situação Fiscal com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS).

7.2.3 Prova de **Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de Situação Fiscal relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

OBS: *Somente a MEI (Micro Empreendedor Individual) sem funcionário vinculado está dispensada de apresentar Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*

7.2.5 Certidão negativa de **matéria falimentar**, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.

7.2.6 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.2.7 Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

7.2.8 Declaração da licitante de **cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.9 Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade

7.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.2 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.

7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 A fim de formar um cadastro de reserva de fornecedores no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em uma ata anexa serão registrados os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.5 Se houver mais de um licitante na situação do item 8.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.6 As licitantes que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação de habilitação, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.7 O anexo à ata que trata o item 8.4 acima consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

8.8 Será parte integrante da Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

10.0 DA ENTREGA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

10.3 Os produtos/materiais deverão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município livre de frete e descarga, oportunidade em que o servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Edital.

10.4 No ato da entrega será dado o **Recebimento Provisório**, onde o servidor responsável pela fiscalização do contrato conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

10.5 Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

10.6 Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias após a entrega para o pagamento.

10.7 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

10.8 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

10.9 – As ampolas que condicionam os respectivos medicamentos deverão ser de vidro.

10.10 – Na entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

10.11 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 30/07/2020, sob pena de não serem recebidos ou, após recebidos e constatada a irregularidade, devolvidos.

10.12 – No ato de entrega dos produtos a empresa deverá fornecer o Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), (para cada item) e também o Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção de produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ambos impressos e entregues para a Farmacêutica do Município, sob pena de os mesmos serem considerados não recebidos pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

11.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Na Ata, que deverá ser assinada após findada a sessão ou no prazo estabelecido pelo edital, deverá constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar as entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

11.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Entregar os materiais em desacordo com o licitado;
- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Falta grave ao Juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não entregar os objetos no prazo previsto.

11.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei de Licitações.

12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias **após a entrega da totalidade dos produtos constantes no pedido**, de acordo com a nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Secretários Municipais.

12.2 A Licitante Vencedora deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2019 – Registro de Preços nº 1-19**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

12.3 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 As Secretarias Municipais acompanharão e fiscalizarão pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

14.2 O Município poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para as Secretarias Municipais.

14.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelas Secretarias Municipais.

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

2063 – Redes de Serviços de Assistência Farmacêutica e Materiais

33903000000000 – Material de Consumo

33903200000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

16.0 DAS PENALIDADES

16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

16.2 A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, **podendo, o Município descontar o valor de eventuais créditos que o fornecedor tenha a receber** e, caso contrário, terá ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao Município, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.2 A entrega dos documentos e/ou missivas trocadas entre o Município e a Licitante Vencedora, será efetivada via de protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste contrato.

17.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de São Domingos do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3349-1100.

17.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

17.5 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

17.6 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.7 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.8 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.10 São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- b) **Anexo II** – Relação de produtos;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo V** – Modelo Credenciamento;
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade;
- g) **Anexo VII** – Modelo Declaração de Atendimento a Qualificação de Beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.
- h) **Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preço de Cadastro Reserva

17.11 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.saodomingosdosul.rs.gov.br, ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

São Domingos do Sul-RS, 26 de fevereiro de 2019.

FERNANDO PERIN
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 1-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2019

Aos dias do mês de do ano de, o **SÃO DOMINGOS DO SUL-RS**, ente jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.453/0001-30, com sede na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Fernando Perin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 002.132.040-37, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, em face do **Pregão Presencial n.º 7/2019, Registro de Preços n.º 1/2019**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** das empresas a seguir indicadas, para eventual *Aquisição de medicamentos e material ambulatorial*, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sendo as Licitantes: (.....), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 1699/2017 e nº 1.882/2019 e em conformidade com as disposições a seguir expostas.

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos e material ambulatorial*.

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os materiais de acordo com as necessidades do município, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 Os produtos que vierem a ser requeridos serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida pelo Setor de Compras dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

2.2 Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a **DETENTORA DO PREÇO** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

2.3 A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de e-mail, a Autorização de Fornecimento deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **MUNICÍPIO**.

2.5 As ampolas que acondicionam os respectivos medicamentos deverão ser de vidro.

2.6 Na entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

2.7 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 30/07/2020, sob pena de não serem recebidos ou, após recebidos e constatada a irregularidade, devolvidos.

2.8 No ato de entrega dos produtos a empresa deverá fornecer o Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), (para cada item) e também o Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção de produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ambos impressos e entregues para a Farmacêutica do Município, sob pena de os mesmos serem considerados não recebidos pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

Cláusula 3.^a. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 As **DETENTORAS DO PREÇO** terão o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação/comunicação expedida pelo **MUNICÍPIO** (pedido de empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização) para a entrega dos produtos.

3.1.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis **após o recebimento da totalidade dos itens constantes no pedido**, com a apresentação da Nota Fiscal, mediante verificação e consequente aceitação dos produtos, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal, por meio de termo de recebimento, na conta bancária indicada pela empresa detentora do preço.

3.2 A **DETENTORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 Na hipótese de negar-se a detentora a receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, esta(s) será(ão) enviada(s) pelo correio, registrada(s),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.4 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o **MUNICÍPIO** nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

3.5 No texto da nota fiscal ou nota fiscal de fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n.º 7/2019, RP n.º 1/2019**).

3.6 Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.9 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.10 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

3.11 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.12 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.13 O **MUNICÍPIO**, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos mesmos.

Cláusula 4.ª. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 O Anexo VII do edital constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

4.2 As licitantes que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação de habilitação, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento a **DETENTORA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

5.2 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

5.3 No caso de aplicação de multa, a **DETENTORA DO PREÇO** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

5.4 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **DETENTORA DO PREÇO**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **DETENTORA DO PREÇO**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) - Pelo **MUNICÍPIO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **DETENTORA DO PREÇO** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Cláusula 6.^a. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, parcial ou totalmente, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes nos autos que deram origem ao registro de preços.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula 7.^a. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelas Secretarias Municipais.

Cláusula 8.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

8.3 Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

8.4 A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

8.5 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.7 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.8 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

Cláusula 9.^a Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 7/2019 RP n.º 11/2019.

Cláusula 10.^a Resta estabelecido o Foro da Comarca de Casca - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 00 (.....) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Sul - RS,

Município de São Domingos do Sul

Detentor 1

Detentor 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 7/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

**ANEXO II
RELAÇÃO DE PRODUTOS**

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA / UNIDADE	PRODUTO	COMPLEMENTO
1	20 - PCTE	Abaixador de língua pct c/100un	
2	2 - UN	Retinol+metionina+cloranfenicol - pomada 3,5 gr	
3	9000 - CP	Aciclovir 200 mg	
4	50 - UN	Aciclovir 50 mg/g bisnaga de 10 g	
5	36000 - CP	Acido acetilsalicilico 100mg	
6	5000 - CP	Acido folico 5mg	
7	15 - UN	Sol. à base de ácido peracético 0,2% - fr. 1l	
8	2200 - CP	Acido valproico 250mg	
9	300 - FRCO	Valproato de sodio 50mg/ml 100ml	
10	8600 - CP	Acido valproico 500 mg	
11	150 - FRCO	Agua destilada sistema fechado fr 250 ml	
12	600 - AMP	Agua destilada para injeção 5ml	
13	800 - AMP	Agua destilada para injeção 10 ml	
14	5 - FRCO	Agua oxigenada 10vol	
15	120 - CX	Agulha descartável 25x7	cx c/100 agulhas
16	150 - CX	Agulha descartável 25x8	cx c/100 agulhas
17	40 - CX	Agulha descartavel 40x12	cx c/100 agulhas
18	65 - CX	Agulha descartavel 13x4,5	cx c/100 agulhas
19	800 - UN	Agulha desc. caneta insulina 4mm	
20	200 - FR	Albendazol liquido 10 ml	
21	800 - CP	Albendazol 400mg	
22	144 - FRCO	Alcool 70%	Com registro para limpeza de superfícies fixas. Frasco de 1L.
23	40 - FRCO	Alcool 70% antisseptico 1l	Com registro de alcool antisséptico. Frasco de 1L.
24	100 - RL	Algodao 500 gr	500g
25	4000 - CP	Alopurinol 300 mg	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

26	2500 - CP	Alopurinol 100mg	
27	3000 - CP	Amantadina 100mg	
28	7500 - CP	Amilorida+hidroclorotiazida 5/50 mg	
29	8000 - CP	Amiodarona 200 mg	
30	2500 - CP	Amiodarona 100mg	
31	54000 - CP	Amitriptilina 25 mg	
32	2300 - CP	Amitriptilina 75 mg	
33	15000 - CP	Amoxicilina 500mg	
34	900 - FR	Amoxicilina 250 mg/5ml 60 ml	
35	4500 - CP	Amoxicilina+clavulanato 500+125mg	
36	250 - FR	Amoxicilina+clavulanato 50+12,5mg/ml fr.75ml	
37	12000 - CP	Anlodipino 5 mg	
38	4500 - CP	Anlodipino 10mg	
39	50 - UN	Aparelho de barbear	
40	800 - UN	Atadura crepe 06cm	
41	120 - UN	Atadura de crepe 08cm	
42	250 - UN	Atadura de crepe 10 cm	
43	60 - UN	Atadura de crepe 12 cm	
44	460 - UN	Atadura de crepe 15 cm	
45	200 - UN	Atadura de crepe 20cm	
46	300 - UN	Atadura elastica 8cm	
47	150 - UN	Atadura elástica 10cm	
48	400 - UN	Atadura elástica - sem desfiamento lateral 15 cm	
49	200 - UN	Atadura elástica - sem desfiamento lateral 20 cm	
50	900 - CP	Atenolol 100 mg	
51	4300 - CP	Azitromicina 500 mg	
52	300 - FR	Azitromicina 600 mg 15 ml	
53	700 - FRAM	Benzilpenicilina 1.200.000 ui	diluída
54	150 - CP	Betaistina 24mg	
55	4500 - CP	Biperideno 2 mg	
56	300 - FR	Brometo de ipratropio 20 ml	
57	200 - FR	Bromidrato de fenoterol 20 ml	
58	5500 - CP	Bromoprida 10 mg	
59	70 - AMP	Butilbrometo de escopolamina amp 1ml	
60	1500 - AMP	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 5ml - amp	
61	150 - FR	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 20 ml - gotas	
62	6000 - CP	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 100/250mg	
63	1000 - CP	Captopril 25mg	
64	2500 - CP	Carbamazepina 400mg	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

65	11000 - CP	Carbamazepina 200mg	
66	300 - FR	Carbamazepina 2% = 20mg/ml - 100ml	
67	2000 - CP	Carbamazepina cr 200mg	
68	3300 - CP	Carbamazepina cr 400mg	
69	1000 - FR	Carbocisteína xpe ad 50mg/ml - 80ml	
70	250 - FR	Carbocisteína xpe inf 20mg/ml - 80ml	
71	42700 - CP	Carbonato de cálcio 600mg + vit d 400ui	
72	5000 - CP	Carbonato de lítio 300mg	
73	150 - UN	Cateter intravenoso nº 20	
74	700 - UN	Cateter intravenoso nº 22	
75	600 - UN	Cateter intravenoso nº24	
76	250 - UN	Cateter intravenoso nº24 infantil (0,7/14mm)	
77	30 - UN	Sonda cateter oxigênio - olhos	
78	6500 - CP	Carvedilol 6,25 mg	
79	10000 - CP	Carvedilol 12,5mg	
80	7000 - CP	Cefalexina 500mg	
81	200 - FRAM	Ceftriaxona sódica 1 gr im	acompanhada do diluente idocaína 1%
82	1200 - FRAM	Ceftriaxona sódica 1 gr	para aplicação EV
83	200 - UN	Cetoconazol+dipropionato betametasona+neom, 20 mg/g+0,64mg/g	pom ou cr bisnaga de 30g
84	400 - AMP	Cetoprofeno 100mg (50mg/ml)	para aplicação IM. amp de 2ml
85	400 - FRAM	Cetoprofeno 100mg ev	
86	5500 - CP	Cinarizina 75mg	
87	3500 - CP	Ciprofloxacino 500 mg	
88	350 - FR	Clonazepam 2,5 mg/ml 20ml	
89	9000 - CP	Clonazepam 2mg	
90	230 - CP	Clonidina 0,100mg	
91	60 - CP	Clonidina 0,150mg	
92	50 - AMP	Cloreto potássio 10% - amp	
93	2500 - CP	Clorpromazina 100mg	
94	4000 - CP	Clorpromazina 25mg	
95	25 - AMP	Clorpromazina 5mg/ml = 25mg/5ml amp 5ml	
96	5000 - CP	Clortalidona 25 mg	
97	10 - BS	Colagenase + cloranfenicol pomada 30g	
98	100 - UN	Coletor de material perfuro cortante - capacidade util 10 lts	
99	10500 - CP	Complexo b - cpm	
100	20 - PCTE	Compressa cirurgica 45x50- 50unid - campo operatorio	
101	450 - PCTE	Gaze 13 fios 7,5 x 7,5 cm pacote com 500 un	
102	35000 - CP	Cumarina + troxerrutina	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

103	120 - UN	Curativo tipo band-aid 1,9cm x 7,6cm	
104	150 - UN	Depakene 50mg/ml	Medicamento de referência. Frasco de 100ml.
105	10 - FRCO	Detergente enzimático 1l	4 enzimas. Valor por litro pronto para o uso.
106	400 - AMP	Dexametasona 4mg 2,5 ml	
107	40 - AMP	Dexametasona amp 2mg/ml	
108	8000 - TB.	Dexametasona 0,1% 10 g	
109	150 - FR	Dexclorfeniramina (maleato de) 2mg/5ml 100ml	
110	2000 - CP	Dexclorfeniramina (maleato de) 2 mg	
111	5000 - CP	Diazepan 10 mg	
112	500 - CP	Diazepan 5 mg	
113	100 - AMP	Diazepan 10mg 2ml = 5mg/ml 2ml	IM e EV
114	2300 - AMP	Diclofenaco sodico 75mg/3ml amp	
115	35 - BS	Diclofenaco dietilamonio	60g
116	4500 - CP	Diclofenaco potassio 50mg	
117	12500 - CP	Diclofenaco sodico 50mg	
118	4000 - CP	Digoxina 0,25mg	
119	200 - AMP	Dimenidrinato + piridoxina + glicose - dl 10ml	
120	30 - AMP	Dimenidrinato + piridoxina 50 mg 1 ml	
121	600 - AMP	Dipirona 500 mg 2 ml amp	
122	430 - UN	Dipirona 300mg supositórios	
123	300 - FR	Dipirona sodica 10 ml	
124	16500 - CP	Dipirona 500mg	
125	150 - AMP	Betametasona + dipropionato+fosfato 1ml	5mg + 2mg
126	60 - CP	Enalapril 10 mg	
127	50 - FR	Enema glicerina 500ml	
128	50 - AMP	Epinefrina 1mg/ ml amp	
129	3000 - UN	Equipo p/soro macrogotas c/elastomero	transparente, com adaptador luer e regulador de fluxo em forma de pinça rolete.
130	300 - UN	Equipo para dieta enteral com respiro de ar	
131	8 - PCTE	Escova cervical pct c/100un	
132	50 - UN	Esparadrapo impermeavel 10 x 4,5	
133	5 - PCTE	Espatula de ayres pct c/100un	
134	500 - UN	Especulo medio	
135	500 - UN	Especulo pequeno	
136	50 - UN	Especulo grande	
137	1500 - CP	Espironolactona 50 mg	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

138	7200 - UN	Espironolactona 25 mg	
139	50 - TB.	Estriol creme vaginal 1 mg/g 50g	
140	625 - UN	Extensor de soro com duas vias	com clamp
141	7700 - CP	Fenitoina 100mg	
142	50 - AMP	Fenobarbital sod 200mg 2ml = 100mg/ml 2ml	
143	3800 - CP	Fenobarbital 100mg	
144	120 - UN	Fio mononylon 2-0 c/ agulha ct 2,0cm	
145	120 - UN	Fio mononylon 3-0 c/ agulha mt25mm	
146	72 - UN	Fio mononylon 4-0 c/ agulha ct 2,0cm	
147	72 - UN	Fio mononylon 5-0 c/ agulha ct 2,0cm	
148	300 - UN	Micropore 5cm x 10m	
149	180 - UN	Micropore 2,5 x 10 m	
150	12 - UN	Micropore 1,2cm x 10m	
151	48 - UN	Micropore 10x10	
152	30 - UN	Fita adesiva hospitalar	16mmx30m
153	35 - RL	Fita adesiva autoclave 19x30	
154	20 - FRCO	Fixador citologico spray 10ml	
155	500 - CP	Fluconazol 150 mg	
156	52200 - CP	Fluoxetina 20 mg	
157	900 - UN	Fralda juvenil	20-33kg
158	1800 - UN	Fralda descartável infantil tam. g	
159	9000 - UN	Fralda descartável p/ uso adulto tam. m	
160	16000 - UN	Fralda descartável p/ uso adulto tam. g	
161	31000 - UN	Fralda geriátrica gg	
162	2700 - UN	Fralda descartável infantil tam. m	
163	300 - UN	Frasco para dieta enteral 300ml	
164	400 - FR	Fructose + associação 10ml	ampola
165	20000 - CP	Furosemida 40mg	
166	100 - AMP	Furosemida 10mg/ml 2ml = 20mg/ 2ml	
167	25 - ROLO	Atadura de rayon 7,5 cm x 5 m	
168	20 - RL	Gaze tipo queijo 13 fios	91mmx91m
169	150 - AMP	Glicose 50% 10 ml	
170	1500 - CP	Glimepirida 2mg	
171	3500 - CP	Haloperidol 5mg	
172	10 - AMP	Haloperidol 5mg/ml 1ml	
173	50 - FRAM	Heparina sodica 5000ui/ml 5ml iv/sc	
174	100 - FRAM	Hidrocortisona 100mg	
175	200 - FRAM	Hidrocortisona 500mg	
176	200 - FR	Hidroxido de magnésio +hidrox.de alumin. susp.oral	100ml
177	35 - FRCO	Hipoclorito 1% 1l	1 litro
178	1300 - FR	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	
179	19000 - CP	Ibuprofeno 600 mg	
180	5200 - CP	Imipramina 25mg	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

181	50 - UN	Indicador biologico auto clave	autoclave a vapor
182	8 - FR	Iodopolividona fr 100ml	
183	300 - UN	Lamina bisturi nº 15	
184	100 - UN	Lamina bisturi nº 11	
185	700 - UN	Lamina borda fosca	
186	1000 - UN	Lanceta	sistema fechado
187	4000 - CP	Levodopa+benserazida 200/50mg	
188	1400 - CP	Levofloxacino 500 mg	
189	30 - UN	Levofloxacino 500 mg bolsa 100ml	
190	600 - CP	Levomepromazina 100mg	
191	3000 - CP	Levotiroxina sódica 125mcg	
192	9500 - CP	Levotiroxina sódica 100mcg	
193	13000 - CP	Levotiroxina 25 mg	
194	20500 - CP	Levotiroxina 50 mg	
195	14500 - CP	Levotiroxina 75 mg	
196	2500 - CP	Levotiroxina sodica 88 mcg	
197	100 - UN	Lidocaina 2% gel 30g	
198	100 - FR	Lidocaina 2% s/ vaso constritor 20 ml	
199	75 - FRAM	Lidocaina 2% c/ vaso constritor 20ml	
200	4300 - CP	Lisinopril 10mg	
201	100 - CP	Loperamida 2 mg	
202	11500 - CP	Loratadina 10mg	
203	150 - UN	Loratadina 1mg/ml xpe. fr. 100 ml	
204	150 - CX	Luvas p/ procedimento não estéril tamanho p	cx c/100 luvas
205	250 - CX	Luvas p/ procedimento não estéril tamanho m	cx c/ 100 luvas
206	15 - CX	Luvas p/ procedimento não estéril tamanho g	cx c/100 luvas
207	70 - CX	Luva p/ procedimento n/ cirurgico tamanho extra p	cx c/100 luvas
208	35 - PAR	Luvas cirurgica esteril 7.5	
209	40 - PAR	Luvas cirurgica esteril 7.0	
210	100 - PAR	Luvas cirurgica esteril 6.5	
211	15 - PAR	Luvas cirurgica esteril 8.0	
212	12 - FR	Manitol 20 % 250 ml	
213	100 - UN	Manta para esterilização 40x40	
214	200 - UN	Manta esterilização 60x60cm	
215	12 - FRCO	Gel para us 1kg	
216	500 - CP	Metildopa 250 mg	
217	1500 - CP	Metildopa 500 mg	
218	1000 - CP	Metoclopramida 10mg	
219	100 - FR	Metoclopramida 4mg 10ml	
220	1500 - AMP	Metoclopramida 10mg/2ml amp	
221	550 - CP	Metronidazol 400mg	
222	25 - TB.	Miconazol creme vaginal 50g	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

223	450 - CP	Mirtazapina 45mg	
224	25 - AMP	Morfina 10 mg/ml amp 1ml	
225	650 - UN	Neomicina+bacitracina 10 gr	
226	17000 - CP	Nimesulida 100 mg	
227	200 - UN	Nistatina creme vaginal 60 gr	
228	100 - FR	Nistatina solucao oral 50 ml	
229	1300 - CP	Nitrofurantoína 100mg	
230	2000 - CP	Norfloxacino 400 mg	
231	300 - CP	Nortriptilina 25 mg	
232	450 - CP	Olanzapina 5mg	
233	67000 - CP	Omeprazol 20mg	acondicionados em blíster.
234	80 - FRAM	Omeprazol 40mg frasco amp	
235	100 - AMP	Ondansetrona 4mg 2ml	
236	1500 - UN	Papel crepado 60x60	
237	6 - UN	Papel lençol rolo 50cmx50mt	
238	32500 - CP	Paracetamol 500mg	
239	800 - FR	Paracetamol 200mg 15 ml	
240	6200 - CP	Codeina+paracetamol 30+500mg	
241	150 - FR	Petidina 50mg/ml amp. c/ 2ml	
242	250 - FR	Prednisolona 3mg/ml 60ml	
243	3500 - CP	Prednisona 5mg	
244	4600 - CP	Prednisona 20 mg	
245	2000 - CP	Prometazina 25mg	
246	100 - AMP	Prometazina 25mg/ml amp 2ml	
247	400 - CP	Propafenona 300mg	
248	40 - UN	Protetor ocular 1adesivo	
249	1090 - CP	Quetiapina 100mg	
250	9500 - CP	Ranitidina 150 mg	
251	40 - AMP	Ranitidina 25mg/ml amp 2ml	
252	48 - FR	Ringer 500 ml	
253	3000 - UN	Butterfly n-23 - dispositivo infusao intravenosa - escalpe	
254	25 - UN	Butterfly n-25 - dispositivo infusao intravenosa - escalpe	
255	300 - UN	Seringa 10ml c/ rosca	
256	300 - UN	Seringa 5ml c/ rosca	
257	1200 - UN	Seringa descartavel insulina - 1ml sem agulha	
258	2500 - UN	Seringa descartavel 3ml sem agulha	
259	5600 - UN	Seringa descartavel 5ml sem agulha	
260	6200 - UN	Seringa descartavel 10ml s/ agulha	
261	500 - UN	Seringa descartavel 20ml s/ agulha	
262	62300 - CP	Sertralina 50 mg	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

263	10 - UN	Sol. gelatina 3,5% + associações 500ml	
264	20 - UN	Sonda aspir. traquial nº 10	
265	300 - UN	Sonda aspir. traquial nº 12	
266	20 - UN	Sonda nasoesférica com mandril adulto	
267	20 - UN	Sonda uretral nº 12	
268	220 - FR	Soro glicose 5% 500 ml	
269	110 - FR	Soro glicose 5% 1000 ml	
270	130 - FR	Soro glicose 5% 250 ml	
271	3100 - FR	Soro fisiológico 9% 100 ml - sistema fechado	
272	250 - FR	Soro fisiológico 9% 1000 ml - sistema fechado	
273	460 - FR	Soro fisiológico 9% 250 ml - cloreto de sódio - sistema fechado	
274	360 - FR	Soro fisiológico 9% 500 ml - cloreto de sódio	
275	330 - FR	Soro glicofisiológico 9% 250 ml	
276	250 - FR	Soro glicofisiológico 9% 1000 ml	
277	1500 - CP	Metoprolol 100 mg, succinato	
278	10200 - CP	Metoprolol 25 mg, succinato	
279	21500 - CP	Metoprolol 50 mg, succinato	
280	2500 - CP	Sulfato ferroso 40mg de ferro elementar	
281	230 - TB.	Sulfadiazina de prata 1% 30g	
282	30 - FR	Sulfametoxazol+trimetropina 40mg/ml+8mg/ml 50ml	
283	3500 - CP	Sulfametoxazol+trimetropina 400mg+80mg	
284	10 - AMP	Sulfato de magnésio 50% 10ml	
285	500 - CP	Tartarato de metoprolol 100mg	
286	100 - FR	Tcm+age+vit a/ e - 100ml	
287	15 - UN	Termômetro clínico digital	
288	1300 - UN	Tibolona 2,5 mg	
289	24200 - UN	Tiras para hgt	Acompanhadas de 30 aparelhos, os quais devem ser entregues no 1º pedido, independente da quantidade de tiras solicitadas. Os mesmos devem vir acompanhados do líquido para controle.
290	900 - AMP	Tramadol 50mg/ml - 100 mg amp 2ml	
291	5500 - CP	Varfarina 5 mg	
292	8 - LT	Vaselina líquida 1000 ml	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

293	4000 - CP	Verapamil 80mg	
294	400 - CP	Verapamil 120 mg	
295	840 - CP	Estradiol 1mg	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 7/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

ANEXO III
(MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(dentro do envelope nº 02)

A _____ empresa
_____, inscrita
no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____ através de seu
Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de
2019.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 7/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

ANEXO IV
(MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.
(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 7/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de
2019.

CGC/CNPJ: _____._____._____/_____-____.

Razão

Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Representante Legal
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 7/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

ANEXO V
(MODELO)

CREDENCIAMENTO
(fora dos envelopes)

A _____ empresa
_____, inscrita
no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através do presente,
credencia _____ o(a) _____ Sr(a)
_____, portador da
cédula de identidade nº _____ CPF
nº _____ a participar da licitação instaurada pelo
Município de XXXXXXX, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 7/2019
, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, dar
lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

de _____, de 2019.

Representante Legal
assinatura
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 7/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(fora dos envelopes)

A

empresa

_____,
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2019.

em

Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 7/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIA

DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(somente para Microempreendedor Individual – MEI)

(fora dos envelopes)

A _____ empresa
_____, inscrita
no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, declara que está
apta a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei
Complementar n.º 123/06.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de
_____ de 2019.

Representante Legal

Assinatura

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 7/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO CADASTRO DE RESERVA**

(Relação dos licitantes que aceitaram registrar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. Caso não haja interesse deve ser excluída).